



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3440
23 de dezembro de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2020 PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL N.º 3426 DE 30 de Novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao contrato nº 142/2020, celebrado com a empresa **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM C.B.U.Q (RECAPEAMENTO), NA RUA DR. MÁRIO KROEFF, COM EXTENSÃO TOTAL DE 861,61M – BAIRRO ARCOZELO, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, através do Convênio nº 878671/2018**, prorrogando prazo vigência em 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 30 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEIA –SE:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao contrato nº 142/2020, celebrado com a empresa **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM C.B.U.Q (RECAPEAMENTO), NA RUA DR. MÁRIO KROEFF, COM EXTENSÃO TOTAL DE 861,61M – BAIRRO ARCOZELO, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, através do Convênio nº 878671/2018**, prorrogando prazo vigência em 06 (seis) meses, a partir de 31 de janeiro de 2021

Paty do Alferes, 30 de novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2018 PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL N.º 3425 DE 27 de Novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º termo aditivo ao Contrato nº 115/2018, celebrado com **EMPRESA CONTATTO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** tendo como objeto a Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, aditivando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro de 2019.

Paty do Alferes, 23 de Novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEIA –SE:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º termo aditivo ao Contrato nº 115/2018, celebrado com **EMPRESA CONTATTO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** tendo como objeto a Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, aditivando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro de 2020.

Paty do Alferes, 23 de Novembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretária de Fazenda: **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: **JULIANO BALBINO DE MELO**-Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **LEONARDO GOMES COSTA**-Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR**-Diretora de Compas e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**

11º ATO DE APOSTILAMENTO**ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 178/2019****1º DISTRITO**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 178/2019 para reajuste de preço do combustível óleo diesel S10, com início em 23 de dezembro de 2020, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7955/2019, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO N.º 6.561 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Administração Direta, para o exercício de 2021, bem como fixa as medidas de combate à evasão e sonegação de tributos na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira mensal e as programações bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021, constantes nos anexos deste decreto, conforme disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os créditos adicionais abertos em favor dos grupos de despesas relacionados na Lei nº 2.736 de 30/11/2020, terão seus valores incorporados ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que será automaticamente redimensionado a cada bimestre em função das despesas e receitas executadas no exercício financeiro.

Art. 3º A Secretaria de Fazenda desde que necessário, no decorrer do exercício financeiro, poderá promover alterações no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Através do presente Decreto são fixadas as medidas de combate à evasão e sonegação de tributos na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que receberão o acompanhamento dos órgãos responsáveis de fiscalização otimizando a arrecadação e regularizando a situação dos contribuintes perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2020.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
 assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

MEDIDAS FIXADAS PARA O COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS

Visando a modernização da administração tributária, a transparência e o aperfeiçoamento da gestão de receitas deste Município de Paty do Alferes, todas as ações desta administração são pautadas nos princípios de moralidade, eficiência, legalidade e publicidade.

Muitas medidas adotadas constituíram-se em importantes passos no sentido de se promover o desenvolvimento e a modernização da gestão pública, ao tempo que será promovido um aumento na eficiência fiscal e de arrecadação, sendo facultado ao contribuinte gozar de maior conforto no atendimento, aumentando assim sua satisfação com consequências positivas no incentivo ao cumprimento do seu dever de contribuir.

Todas as medidas visam principalmente o combate à sonegação e o incremento das receitas deste Município. Dentre as quais se destacam:

- Criação e composição da Equipe de Inteligência Fiscal através da Portaria nº 762 de 26 de dezembro de 2019, no âmbito do Setor de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município de Paty do Alferes.

- Levantamento e definição pela Equipe de Inteligência Fiscal das atividades a serem fiscalizadas, bem como, sugestões no cronograma de ações que irão compor o PAF.

- Através da Portaria nº 025 de 20 de janeiro de 2020, foi Criada a Equipe de Supervisão e Controle de Arrecadação da Divisão de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município.

- Continuidade no trabalho de depuração para averiguação de inscrições mobiliárias e imobiliárias para higienização do cadastro resultando em uma maior efetividade na acertividade da cobrança dos tributos.

- Continuidade na informatização dos controles internos.

- Em processo de contratação de uma empresa especializada na área tributária, onde teremos uma modernização do sistema informatizado para gestão dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, taxas, Cartórios, Bancos e Cartões de Crédito) e controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal do Simples Nacional.

- Continuação para conclusão do levantamento do cadastro técnico de logradouros, imóveis e atividades econômicas.

- Continuação na atualização da Legislação tributária, mediante constante regulamentação e atualização do Código Tributário Municipal.

- Elaboração do Plano Anual de Fiscalização estabelecendo os critérios das escolhas para a fiscalização do imposto, bem como as metodologias a serem adotadas, de forma a garantir a isonomia dos trabalhos realizados.

- Coordenação, supervisão, controle, execução, acompanhamento, análise e avaliação das atividades administrativas relacionadas à arrecadação e administração dos tributos de competência deste Município, inclusive de sua dívida ativa.

- A cobrança da Dívida Ativa de forma amigável ou judicial, sendo esta última de competência da Procuradoria Geral deste Município.

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO DE 2021
ART. 8º, LC 101 de 04/05/2000

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	1º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	SUB - TOTAL
TOTAL DA RECEITA	11,831,620.54	9,661,166.66	5,756,996.57	15,285,818.48	42,535,602.24
RECEITAS CORRENTES	11,904,658.11	9,720,805.84	5,792,534.99	15,380,179.10	42,798,178.04
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	931,984.45	761,016.39	453,482.37	1,204,073.87	3,350,557.07
Contribuições	797,359.76	651,087.95	387,977.07	1,030,146.00	2,866,570.78
Receita Patrimonial	128,963.88	105,306.08	62,750.88	166,614.41	463,635.25
Receita de Serviços	6,116.93	4,994.81	2,976.36	7,902.74	21,990.83
Transferências Correntes	9,983,301.11	8,151,912.54	4,857,646.52	12,897,889.02	35,890,749.20
Outras Receitas Correntes	56,931.98	46,488.08	27,701.80	73,553.06	204,674.91
RECEITAS DE CAPITAL	405,400.92	331,032.07	197,258.84	523,756.22	1,457,448.05
Transferências de Capital	405,400.92	331,032.07	197,258.84	523,756.22	1,457,448.05
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	326,310.00	266,450.00	158,775.00	421,575.00	1,173,110.00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	804,748.49	657,121.25	391,572.25	1,039,691.85	2,893,133.85

MESES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	2º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	SUB - TOTAL
TOTAL DA RECEITA	11,421,351.82	12,030,137.66	18,091,527.15	9,171,491.09	93,250,109.96
RECEITAS CORRENTES	11,491,856.77	12,104,400.70	18,203,207.65	9,228,107.46	93,825,750.62
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	899,667.32	947,621.77	1,425,081.37	722,444.32	7,345,371.86
Contribuições	769,710.82	810,738.28	1,219,229.08	618,087.60	6,284,336.56
Receita Patrimonial	124,491.98	131,127.70	197,196.45	99,968.65	1,016,420.03
Receita de Serviços	5,904.82	6,219.56	9,353.29	4,741.64	48,210.14
Transferências Correntes	9,637,124.01	10,150,806.17	15,265,293.76	7,738,733.41	78,682,706.55
Outras Receitas Correntes	54,957.82	57,887.21	87,053.70	44,131.83	448,705.49
RECEITAS DE CAPITAL	391,343.39	412,202.95	619,891.56	314,253.73	3,195,139.68
Transferências de Capital	391,343.39	412,202.95	619,891.56	314,253.73	3,195,139.68
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	314,995.00	331,785.00	498,955.00	252,945.00	2,571,790.00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	776,843.34	818,250.98	1,230,527.06	623,815.11	6,342,570.34

MESES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	3º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	TOTAL
TOTAL DA RECEITA	8,589,174.19	10,058,200.90	15,007,894.51	5,439,369.17	132,344,748.73
RECEITAS CORRENTES	8,642,195.88	10,120,291.01	15,100,539.48	5,472,946.85	133,161,723.84
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	676,574.84	792,291.03	1,182,181.62	428,462.65	10,424,882.00
Contribuições	578,843.94	677,844.99	1,011,416.07	366,571.43	8,919,013.00
Receita Patrimonial	93,621.43	109,633.72	163,585.06	59,288.76	1,442,549.00
Receita de Serviços	4,440.59	5,200.07	7,759.05	2,812.14	68,422.00
Transferências Correntes	7,247,385.26	8,486,922.65	12,663,381.95	4,589,638.43	111,670,034.84
Outras Receitas Correntes	41,329.81	48,398.55	72,215.73	26,173.43	636,823.00
RECEITAS DE CAPITAL	294,301.11	344,636.13	514,233.38	186,375.59	4,534,685.89
Transferências de Capital	294,301.11	344,636.13	514,233.38	186,375.59	4,534,685.89
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	236,885.00	277,400.00	413,910.00	150,015.00	3,650,000.00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	584,207.80	684,126.24	1,020,788.36	369,968.27	9,001,661.00

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO DE 2021
ART. 8º, LC 101 de 04/05/2000

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	1º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	SUB - TOTAL
TOTAL DE DESPESA	9.462.649,53	8.470.063,92	13.181.536,97	10.666.986,75	41.781.237,17
DESPESAS CORRENTES	6.281.639,09	7.412.935,69	11.536.381,16	9.335.665,88	36.566.621,83
Pessoal e Encargos - 3.1	5.107.982,35	4.571.642,94	7.114.619,33	5.757.412,83	22.551.057,46
Juros e Encargos da Dívida - 3.2	6.792,50	6.080,00	9.462,00	7.657,00	29.991,50
Outras Despesas - 3.3	3.167.484,24	2.835.212,74	4.412.299,83	3.570.596,05	13.985.572,87
DESPESAS DE CAPITAL	886.291,62	793.323,97	1.234.610,42	999.092,37	3.913.318,38
Investimentos - 4.4	864.841,62	774.123,97	1.204.730,42	974.912,37	3.818.608,38
Amortização da Dívida - 4.6	21.450,00	19.200,00	29.880,00	24.180,00	94.710,00
RESERVA DO RPPS	4.053,34	3.628,16	5.646,32	4.569,21	17.897,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.159,69	72.646,44	113.056,02	91.489,11	358.351,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	209.505,80	187.529,66	291.843,04	236.170,17	925.048,67
CÂMARA	209.505,80	187.529,66	291.843,04	236.170,17	925.048,67

MESES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	2º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	SUB - TOTAL
TOTAL DE DESPESA	9.581.759,81	12.969.785,38	12.837.440,63	11.275.772,59	88.445.995,58
DESPESAS CORRENTES	8.385.883,50	11.351.057,77	11.235.230,65	9.868.470,64	77.407.264,38
Pessoal e Encargos - 3.1	5.171.671,08	7.000.328,26	6.928.896,34	6.085.999,67	47.737.952,80
Juros e Encargos da Dívida - 3.2	6.878,00	9.310,00	9.215,00	8.094,00	63.488,50
Outras Despesas - 3.3	3.207.334,42	4.341.419,51	4.297.119,32	3.774.376,97	29.605.823,08
DESPESAS DE CAPITAL	897.447,74	1.214.777,32	1.202.381,64	1.056.112,53	8.284.037,61
Investimentos - 4.4	875.727,74	1.185.377,32	1.173.281,64	1.030.552,53	8.083.547,61
Amortização da Dívida - 4.6	21.720,00	29.400,00	29.100,00	25.560,00	200.490,00
RESERVA DO RPPS	4.104,36	5.555,62	5.498,93	4.829,99	37.885,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.181,28	111.239,86	110.104,76	96.710,57	758.587,74
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	212.142,93	287.154,80	284.224,65	249.648,87	1.958.219,91
CÂMARA	212.142,93	287.154,80	284.224,65	249.648,87	1.958.219,91

MESES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	3º QUADRIMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	TOTAL
TOTAL DE DESPESA	11.672.806,84	13.818.274,64	10.918.441,77	7.689.229,90	132.344.748,73
DESPESAS CORRENTES	10.215.952,00	11.918.610,66	9.555.737,41	6.729.555,68	115.827.120,13
Pessoal e Encargos - 3.1	6.300.295,43	7.350.344,67	5.893.133,48	4.150.194,61	71.431.921,00
Juros e Encargos da Dívida - 3.2	8.379,00	9.775,50	7.837,50	5.519,50	95.000,00
Outras Despesas - 3.3	3.907.277,56	4.558.490,49	3.654.766,43	2.573.841,57	44.300.199,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.093.299,59	1.275.516,19	1.022.644,18	720.189,41	12.395.686,98
Investimentos - 4.4	1.066.839,59	1.244.646,19	997.894,18	702.759,41	12.095.686,98
Amortização da Dívida - 4.6	26.460,00	30.870,00	24.750,00	17.430,00	300.000,00
RESERVA DO RPPS	5.000,05	5.833,40	4.676,93	3.293,69	55.690,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.115,87	116.801,85	93.845,80	65.949,35	1.135.100,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	258.438,32	301.512,54	241.737,46	170.241,77	2.930.151,00
CÂMARA	258.438,32	301.512,54	241.737,46	170.241,77	2.930.151,00

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2021
ART. 13 DA LC DE 04/05/2000

RECEITA	BIMESTRES						VALOR ORÇADO
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	TOTAL ANUAL
TOTAL DA RECEITA	21.492.787,19	21.042.815,05	23.451.489,47	27.263.018,24	18.647.375,10	20.447.263,68	132.344.748,73
RECEITAS CORRENTES	21.625.463,95	21.172.714,09	23.596.257,46	27.431.315,11	18.762.486,89	20.573.486,33	133.161.723,84
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.693.000,84	1.657.556,24	1.847.289,09	2.147.525,69	1.468.865,87	1.610.644,27	10.424.882,00
Contribuições	1.448.447,71	1.418.123,07	1.580.449,10	1.837.316,68	1.256.688,93	1.377.987,51	8.919.013,00
Receita Patrimonial	234.269,96	229.365,29	255.619,68	297.165,09	203.255,15	222.873,82	1.442.549,00
Receita de Serviços	11.111,73	10.879,10	12.124,38	14.094,93	9.640,66	10.571,20	68.422,00
Transferências Correntes	18.135.213,66	17.755.535,54	19.787.930,17	23.004.027,18	15.734.307,91	17.253.020,38	111.670.034,84
Outras Receitas Correntes	103.420,06	101.254,86	112.845,04	131.185,54	89.728,36	98.389,15	636.823,00
RECEITAS DE CAPITAL	736.432,99	721.015,06	803.546,34	934.145,29	638.937,24	700.608,97	4.534.685,89
Transferências de Capital	736.432,99	721.015,06	803.546,34	934.145,29	638.937,24	700.608,97	4.534.685,89
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	592.760,00	580.350,00	646.780,00	751.900,00	514.285,00	563.925,00	3.650.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	1.461.869,75	1.431.264,10	1.595.094,33	1.854.342,17	1.268.334,03	1.390.756,62	9.001.661,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITÊ INTERSETORIAL DE RETOMADA ESCOLAR

Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais no Território de Paty do Alferes/RJ



2020

Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais no Território de Paty do Alferes/RJ

Comitê Intersectorial de Retomada Escolar - CINRE

"Deixe as suas esperanças, e não as suas dores, moldarem o futuro".
Robert H. Schuller

SUMÁRIO

- Ofício N.º 01/2020 – CINRE - Encaminhamento 04

- Apresentação: Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais no Território de Paty do Alferes – RJ. 05

- Portaria 442/2020 – GP – Nomeação dos membros do CINRE 05

- Marcos Legais para construção do Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais 08

1 - Ações Anteriores à Pandemia 10

2 - Critérios para os Grupos que Retornarão às Atividades 11

3 - Transporte Escolar 12

4 - Porta de Entrada 13

5 - Durante as Atividades na Unidade Escolar 14

6 - Alimentação Escolar 15

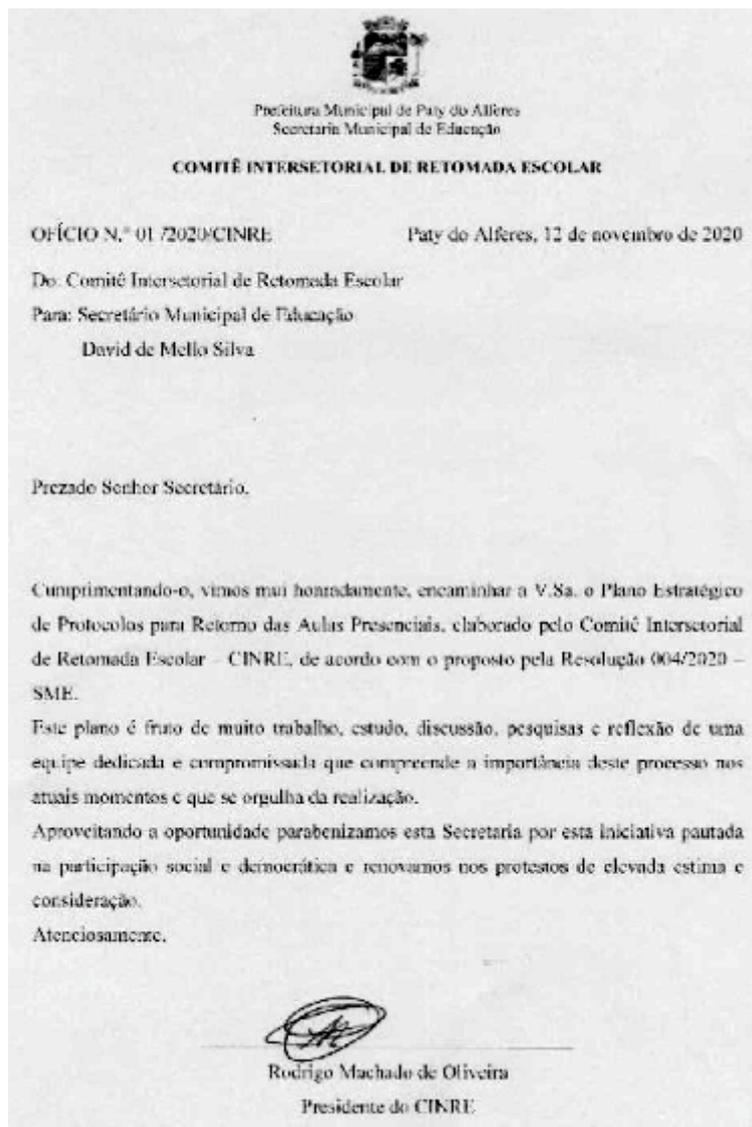
7- Uso dos Banheiros 17

8 - Atividades Esportivas 17

9 - Medidas Pedagógicas 17

10 - Monitoramento e Triagem 18

- Referências Bibliográficas 19



Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais

O **Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais** do Município de Paty do Alferes foi elaborado pelo Comitê Intersectorial de Retomada Escolar – CINRE, instituído pela Resolução da Secretaria Municipal de Educação N.º 04 de 27 de julho de 2020, publicada no D.O. Municipal N.º 3352 de 11 de agosto de 2020.

O Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais é fruto de um trabalho de estudo, pesquisa, discussão e reflexão, realizado por muitas mãos e pretende colaborar com a esfera pública nas tomadas de decisões frente às demandas da Educação em tempos da pandemia do novo Coronavírus, sob olhares especialistas.

O Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais tem como objetivo propor medidas e procedimentos necessários para o planejamento e a organização dos espaços escolares e do transporte escolar de forma a preparar todo o ambiente para uma possível retomada das aulas presenciais, garantindo a segurança e a saúde da comunidade escolar.

Através da Portaria N.º 442/2020 – GP, publicada no D.O. Municipal N.º 3355 de 14 de agosto de 2020, são nomeados os membros do **Comitê Intersectorial de Retomada Escolar** responsável pela elaboração do **Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais**:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Maria Aparecida Soares
Suplente: Jaqueline Alves França da Silva

Titular: Rita de Cassia Rodrigues Ferreira
Suplente: Carmen Beatriz Landeira Peixoto de Miranda

Titular: Cintia Rosa Garcia
Suplente: Cinthia Boavista Pessoa Mendes Couto

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Tamiris da Rocha Oliveira Camargo
Suplente: Gustavo Cerqueira de Carvalho

5

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Daniela Guimarães Lima Guedes
Suplente: Marcela de Albuquerque Correa

IV – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Marcelo Basbus Mourão
Suplente: Guilherme Silveira Gonçalves

V – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luciana Lopes da Costa
Suplente: Fabiana Queiroz Doro Dantas

VI – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:

Titular: Rodrigo Machado de Oliveira
Suplente: Renata Mont-Mor

VII – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Titular: Patrícia Luzia de Oliveira Souza
Suplente: Jessica Maria da Conceição Silva

VIII – DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO:

- ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: Simone Cassola da Silva Costa
Suplente: Adjane Basilio Farineli Trindade

- ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Michelle da Rocha Oliveira Costa
Suplente: Jane Simões Braga Silva

- MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Titular: Lucimar Aparecida Santana Valente
Suplente: David de Mello Silva

IX – DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SETOR PRIVADO:

Titular: Irmã Marlene Medani
Suplente: Marcine Maria da Fraga Goulart de Lucena

X – PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Vanessa Brasil Corrêa do Nascimento Silveira
Suplente: Carlos Augusto de Carvalho Gonçalves

6

XI – PESSOAL DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES:

Titular: Regina Célia dos Anjos Reis
Suplente: Ivete Maria de Paula Silva

XII - MOTORISTAS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR:

Titular: Flavio Borges Seródio
Suplente: Luis Fernando Azevedo Ávila

XIII – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Samira Gomes dos Santos Mendonça
Suplente: Claudinei de Souza Rodrigues

XIV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES:

Titular: Juliano Balbino de Mello
Suplente: Leonardo Gomes Costa

Colaboradores:

Rosenéa Borges Marques Goulart

Wagner de Souza Barros

7

Marcos legais para a construção do Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais

- A Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (Brasil, 1988, art. 205), e ofertada com prioridade absoluta às crianças, adolescentes e jovens (Brasil, 1988, art. 227) e em caráter obrigatório dos 4 aos 17 anos de idade (Brasil, 1988, art. 208);

- Os princípios que devem orientar a ação administrativa dos entes federados para a concretização do direito à educação são, sobretudo, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a garantia do padrão de qualidade (Brasil, 1988, art. 206);

- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública (Brasil, 2020c);

- A Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19 (Brasil, 2020e);

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que preconiza o direito à educação, entre os demais direitos de crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Lei nº 8.069/1990, art. 2º, parágrafo único) (Brasil, 1990);

- O Art. 7º do ECA que assevera que a criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

8

- A Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

- A Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde (Brasil, 2020b), que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

- A Portaria do MEC de nº 572, de 1º de julho de 2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências (Brasil, 2020);



- O Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre orientações quanto ao enfrentamento e combate à disseminação e propagação do novo coronavírus (2019-nCoV – COVID-19;

- Os Decretos Municipais de Paty do Alferes, devidamente baixados e publicados, 6194 de 18/03/2020, 6210 de 31/03/2020, 6218 de 09/04/2020, 6229 de 20/04/2020, 6240 de 29/04/2020, 6285 de 04/06/2020;

- O Posicionamento Público do CME-Paty do Alferes de 20 de abril de 2020, publicado em D.O. Municipal N.º 3277 de 22 de abril de 2020;

- Resolução nº 09/2003 da Anvisa;

- Resolução da Secretaria Municipal de Educação N.º 04 de 27 de julho de 2020, publicada no D.O. Municipal N.º 3352 de 11 de agosto de 2020.

- Portaria N.º 442/2020 – GP, publicada no D.O. Municipal N.º 3355 de 14 de agosto de 2020

- As reuniões realizadas pelo Comitê Intersetorial de Retomada Escolar – CINRE.

9

1 – Ações anteriores à Retomada

- Organização do Comitê Intersetorial de retomada às atividades escolares;
- Reuniões frequentes para debates e elaboração de estratégias/ações que precisarão ser adotadas por todos os envolvidos neste processo de retomada às atividades escolares;
- Capacitação de toda Comunidade Escolar (profissionais, alunos e familiares ou responsáveis), através de vídeos informativos;
- Cursos, online, para diferentes setores da Educação;
- Encontros remotos com os alunos e seus familiares;
- Ações presenciais e remotas voltadas para o cuidado emocional / acolhida de todos os profissionais envolvidos na retomada;
- Estabelecer parcerias com as Equipes das Unidades de Saúde para a capacitação das Comunidades Escolares;
- Participação das Unidades de Saúde na sensibilização da Comunidade Escolar, através de visitas às famílias, panfletagem e outras ações;
- Mapeamento do município por regiões, a fim de identificar o número de pessoas infectadas, para a melhor distribuição de materiais de higienização pessoal e do ambiente;
- Questionário, direcionado aos responsáveis, para a sondagem do número de alunos das turmas destes segmentos que retornarão, indicando aqueles que pertencem ao Grupo de Risco e aqueles, cujos responsáveis, não autorizarão o retorno;
- Questionário, direcionado aos Diretores das escolas, para o acesso às informações sobre a estrutura das unidades escolares e o quantitativo de profissionais e alunos de cada uma destas;
- Testagem para COVID 19 de todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação que retornarão às atividades laborais;
- Realizar a sanitização dos espaços escolares para a retomada às aulas;
- Organização das equipes das unidades e transportes escolares, de modo que haja profissionais disponíveis para o cumprimento dos protocolos de Segurança, previamente definidos pelo Comitê;

- Procurar aumentar o número de salas de aula, por conta da lotação, quando possível;
- Confecção de cartazes, para serem expostos na Unidade Escolar, que comuniquem os cuidados indispensáveis ao combate e prevenção dos riscos à COVID 19;
- Levantamento de quantitativo de profissionais e alunos, de cada Unidade Escolar, que poderão retornar às atividades;
- Aquisição dos Equipamentos de Proteção Individuais: Protetores Faciais, máscaras descartáveis, aventais de plástico, luvas e botas de borracha, uniformes individuais para as Equipes de Apoio (Merendeiras e Auxiliares de Serviços Gerais).
- Equipamentos e produtos para a prevenção e o combate à COVID 19: Pulverizadores pressurizados de mochila ou à tiracolo, totens, dispensadores de álcool em gel 70% e de sabonete líquido, Hipoclorito, toalhas de papel, lixeiras de pedal, embalagens para o descarte e armazenamento de máscaras, fitas/adesivas para delimitar o distanciamento.

2- Critérios para os Grupos que Retornarão às Atividades

- O retorno precisará ser de, no máximo, 30% dos alunos, inicialmente;
- Retomada em Sistema Híbrido de Educação para as turmas de 5º, 9º Anos de Escolaridade e do Ensino de Jovens e Adultos (EJA), inicialmente;
- A retomada, das demais turmas e alunos, acontecerá de forma gradativa;
- Os profissionais do Grupo de Risco poderão retornar à escola, mediante a apresentação de documentos médicos e declarações próprias, assumindo os possíveis riscos e compromissos do retorno às atividades laborais;
- Os alunos do Grupo de Risco também poderão retornar às atividades, mediante a apresentação de documentos médicos ou de autorização de seus responsáveis, no caso de menores;
- A carga horária será reduzida para três horas/ aula.

11

3 – Transporte Escolar

- Ampliação do quantitativo de monitores nos transportes escolares;
- Evitar a aglomeração no momento do embarque e desembarque, caso haja a formação de fila, orientar que respeitem o distanciamento físico, seguindo a demarcação no chão;
- Higienização dos transportes pelos motoristas e monitores, com o material e equipamentos sugeridos pela ANVISA, a cada viagem realizada;
- Medição da temperatura com termômetros digitais infravermelhos e a higienização das mãos, mochilas, bolsas e pastas, com o álcool gel a 70%, de alunos e profissionais que embarcarem no transporte. Em caso de algum sintoma ou febre (37,5º C ou superior), não será permitido o embarque e tampouco a entrada na Unidade Escolar;
- O uso de máscaras por alunos e profissionais;
- Oferecer máscaras descartáveis, no momento do embarque, para



aqueles que alegarem não ter este equipamento;

- Evitar tocar os olhos, nariz e a boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar os braços, em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas.
- Distanciamento físico ao longo da viagem, demarcação dos assentos liberados para uso (intercalando um assento ocupado e um livre);
- Orientar todos os passageiros que não mudem de lugar, ao longo da viagem;
- Manter o ambiente ventilado, no caso de ventilador e ar condicionado, manter portas e janelas abertas;
- Trocar os filtros e dutos do ar condicionado;

12

- Higienização das mãos de alunos e profissionais, com o álcool gel a 70%, durante o percurso, sempre que necessário e também no momento do desembarque;
- Exposição de cartazes, nos transportes escolares, comunicando os cuidados para o combate e a prevenção dos riscos à COVID 19.

4 – Porta de Entrada

- Higienização da Unidade Escolar, seguindo os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Escalonar horários de entrada e saída dos alunos e profissionais, nas Unidades Escolares;
- Disponibilizar um tapete embebido em Hipoclorito ou em outra substância recomendada pela ANVISA, e outro seco, na porta de entrada das Unidades Escolares e nas portas de cada sala de aula, além dos dispensers e totens com álcool em gel 70%;
- Verificação do uso correto de máscaras faciais;
- Disponibilizar máscaras faciais descartáveis para quem alegar não ter este equipamento;
- Medição da temperatura com termômetros digitais infravermelhos, no momento de chegada. Em caso de algum sintoma gripal, diarreia, vômito ou febre (37,5° C ou superior), não será permitida a entrada na unidade escolar, no caso dos alunos que estiverem acompanhados pelos responsáveis; no caso dos alunos que estiverem sozinhos, serão encaminhados para a sala de isolamento na Unidade Escolar, até que os responsáveis se encaminhem à mesma para buscá-los;
- No caso de temperaturas superiores à 37,5°, será necessário que a aferição se repita, após quinze minutos, seguindo as orientações dos Órgãos Competentes de Saúde;
- Os alunos e profissionais, com sintomas que sugerem a COVID 19, serão isolados socialmente na escola, num espaço reservado e serão encaminhados ao Centro de Triagem mais próximo, através de um documento por escrito. Em relação aos alunos, os responsáveis deverão

13

ser contactados imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências;

- Havendo a notificação de um caso suspeito ou confirmado, o Agente Comunitário de Saúde da área de moradia, fará o acompanhamento e o monitoramento;

- O retorno dos alunos e profissionais, afastados com sintomas suspeitos de COVID 19, só poderá acontecer após o período de quatorze dias do surgimento dos sintomas (quarentena).

5 – Durante as Atividades na Unidade Escolar

- Oferecer dispensadores ou totens de álcool em gel 70% nas salas de aula e demais ambientes das Unidades Escolares;
- Medição de temperatura, utilizando os termômetros digitais infravermelhos, no acesso às áreas comuns das Unidades Escolares;
- O uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos (funcionários e alunos). Neste caso, os alunos precisarão usar a máscara facial e os profissionais, além deste equipamento, também o Protetor Facial;
- Orientar quanto à substituição da máscara, a cada 4 horas, ou de acordo com os órgãos competentes da área de Saúde;
- Evitar o uso de bebedouros coletivos, orientando alunos e profissionais a utilizarem os próprios utensílios, como: garrafas, copos, canecas e, apenas utilizarem os bebedouros para os reabastecimentos dos mesmos;
- As cantinas também precisarão se manter lacradas para a inviabilização do uso;
- Orientar que não compartilhem o material, ao longo das atividades, como: lápis, borracha, caneta, livros e outros;
- Orientar que não mudem de lugar durante a aula;
- Suspender o uso de armários coletivos;

14

- Limitar o número de pessoas em espaços comuns, como: secretaria, salas de leitura, banheiros, refeitório. Sinalizando-os, com demarcações no chão e mantendo a higienização adequada, indicada pelos órgãos competentes;
- Distanciamento mínimo de 1 metro entre os alunos nas sala de aula;
- Manter as mesas e cadeiras dispostas sempre na mesma direção;
- Manter os parques lacrados, de modo que os brinquedos não possam ser ocupados;
- Disponibilizar o acesso fácil ao álcool em gel 70% nas salas de aula;
- Disponibilizar um tapete embebido com Hipoclorito ou numa outra substância recomendada pela ANVISA e outro seco, nas portas de entrada das salas de aula;
- Manter as janelas e portas abertas, facilitando a circulação de ar;
- Manter a higienização frequente de móveis, carteiras, mesas, bancadas, grades, corrimãos, computadores, superfícies e/ou utensílios que são tocados por muitas pessoas;
- Alternar turnos de aula, quando necessário;
- Elaborar um mapa de sala, identificando os lugares;
- Elaborar uma listagem de checagem com todos os itens a serem higienizados, como suporte aos membros das Equipes de Apoio (Merendeiras e Auxiliares de Serviços Gerais).

6 – Alimentação Escolar

- Capacitar os funcionários, seguindo as orientações técnicas dos órgãos competentes da área de Saúde e do Setor de Alimentação Escolar,



visando garantir alimentos seguros, envolvendo todas as etapas de manipulação: recebimento, cuidados com as embalagens, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição;

- O uso obrigatório de Equipamentos de Proteção individual (EPIs) por todos os profissionais envolvidos com a alimentação escolar: máscaras faciais descartáveis, Protetores Faciais, sapatos ou botas emborrachados, aventais impermeáveis, luvas e toucas descartáveis;

15

- Disponibilizar uniformes para o uso diário, que poderão ser identificados por dias da semana ou por cores;

- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as equipes encarregadas pela entrega de mantimentos e materiais de limpeza;

- Distanciamento de, no mínimo 1 metro, no espaço onde a da alimentação escolar acontecerá (salas de aula ou refeitórios);

- Escalonar os horários da alimentação escolar, que deverão acontecer, preferencialmente, nas salas de aula. Caso aconteçam no refeitório, importante que o número de alunos e profissionais não ultrapasse o limite máximo de lugares disponíveis, respeitando o distanciamento;

- Higienização do refeitório, com os produtos indicados pelos Órgãos competentes da área da Saúde, após a saída de cada grupo de alunos;

- A higienização do refeitório precisará ser realizada pelos profissionais que compõem as equipes de Auxiliares de Serviços Gerais;

- Inibir a entrada de alimentos e embalagens trazidos pelos alunos e profissionais, evitando uma possível contaminação e incentivando a experimentação e o consumo da alimentação escolar;

- Quando for imprescindível a entrada de algum alimento, que este aconteça em utensílios próprios, e não na embalagem industrializada, e ainda assim, que estes sejam devidamente higienizados, antes de serem utilizados;

- Disponibilizar totens e/ou dispensadores com álcool gel a 70% na entrada do refeitório ou nos espaços usados para a alimentação;

- Orientar que não compartilhem os utensílios;

- Orientar a troca de máscaras após a refeição ou a cada quatro horas, conforme os órgãos competentes da área de Saúde;

- Orientar que não coloquem as máscaras usadas sobre a mesa, sugerindo que as guardem numa sacola ou guardanapo, que poderão ser disponibilizados àqueles que não tiverem.

- Higienização, com álcool a 70% ou Hipoclorito, de todos os alimentos e embalagens que serão recebidos nas Unidades Escolares, pelos fornecedores;

16

7- Uso dos Banheiros

- Disponibilizar sabonetes líquidos, toalhas de papel e lixeiras de pedal;
- Higienizar os lavatórios e banheiros antes da abertura da Unidade Escolar e, regularmente após o uso;

- Exposição de cartazes, orientando sobre os cuidados no combate e prevenção dos riscos à COVID 19;

- Fazer a remoção e o descarte do lixo, com segurança;

- Escalonar o acesso aos banheiros, de modo que não ocorram

aglomerações na porta ou no interior dos mesmos;

- Identificar os sanitários que poderão ser usados.

8- Atividades Esportivas

- Realização de práticas esportivas, preferencialmente individuais, sem o compartilhamento de qualquer material;
- Preferencialmente, em espaços abertos.

9. Medidas Pedagógicas

- Retorno de forma gradual, conforme descrito no Item 2 (Critérios para os Grupos que Retornarão às Atividades), até mesmo para que distanciamento seja cumprido;

- Alternativas para o cumprimento da carga horária mínima anual que pode incluir: sábados letivos;

- Reorganização curricular, visando trabalhar na perspectiva do que seja considerado essencial em termos de aprendizagem;

- As atividades educacionais devem ser reorganizadas com extrema cautela, considerando os impactos na aprendizagem devido ao longo período de suspensão das atividades presenciais;

17

- Para os estudantes que se encontram nos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos serão necessárias medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020;

- Recomenda-se a realização de avaliações diagnósticas e formativas, as quais poderão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou remota, de acordo com seu planejamento pedagógico e curricular de retorno às aulas.

10. Monitoramento e Triagem

- Elaborar um lista de checagem que auxiliem as pessoas sobre a sua condição de trabalho:

- condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

- circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

- dispensar apresentação de atestado médico em regiões de transmissão comunitária (bandeira vermelha);

- em caso de contato direto com pessoas infectadas pela COVID 19, orientar o afastamento por quatorze dias;

- garantir que os alunos, que estiveram em contato com alguém contaminado ou com suspeita de contaminação pela COVID 19, fiquem em casa por quatorze dias.

- Nos casos relacionados à Unidade Escolar:

- a Direção da Unidade deve notificar as autoridades de Saúde Pública, em caso positivo de COVID 19 entre alunos ou funcionários;

- deve haver monitoramento da situação da comunidade escolar e avaliação de risco, antes de considerar a possibilidade de suspensão das aulas ou fechamento da Unidade.

18

Referências Bibliográficas:

COVID-19 e REABERTURA DAS ESCOLAS Descrição da Evidência Científica Impactos Sobre a Pandemia, Socioeconômicos e Educacionais - Fabio Jung et al.

GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Ministério da Educação.

INFORMAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA CAO EDUCAÇÃO/MPRJ N.º 006, expedida em 17 de março de 2020, atualizada em 04/06/2020.

MANUAL SOBRE BIOSSEGURANÇA PARA REABERTURA DE ESCOLAS NO CONTEXTO DA COVID-19 - Rio de Janeiro, versão 1.0, 13 de julho de 2020 – Ministério da Saúde, FIOCRUZ.

PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS – RJ.

RECOMENDAÇÃO N.º 038/2020/GAEDUC.

RECOMENDAÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA REABERTURA DAS ESCOLAS: COVID-19 – Comissão de Educação Física Escolar do CREF2/RS.

19

LEIA –SE:

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO N.º 181/2020

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, CNPJ: 31.844.889/0001-17 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, com base no inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, decide rescindir o Contrato nº 181/2020, celebrado com a empresa **NUCLEFISIO – NUCLEO DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA**, estabelecida à Rua Oswaldo Tamer, 33, Centro, Paty do Alferes, RJ, CNPJ sob o n.º 06.066.343/0001-35, e a todos os termos dele decorrentes.

Paty do Alferes, 16 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO 181/2020
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 3418 DE 17 de Novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO N.º 181/2020

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, CNPJ: 31.844.889/0001-17 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, com base no inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, decide rescindir o Contrato nº 181/2018, celebrado com a empresa **NUCLEFISIO – NUCLEO DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA**, estabelecida à Rua Oswaldo Tamer, 33, Centro, Paty do Alferes, RJ, CNPJ sob o n.º 06.066.343/0001-35, e a todos os termos dele decorrentes.

Paty do Alferes, de de 2020.

